



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 819/25-OPD-GP

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

**Ref.: Acórdão de Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, exercício financeiro de 2024, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 184334/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 342/2025-S1C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3562, de 05/11/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 14/11/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 184334/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 184334/25
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**LOHAIDE CRISTINE SOUZA**  
Diretora de Gabinete da Presidência<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor  
ILSON DONIZETE GAGLIANO  
Presidente da Câmara Municipal de IVAIPORÃ  
Avenida Souza Naves, 480 – Centro  
IVAIPORÃ-PR  
86.870-000

<sup>1</sup> “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

<sup>2</sup> Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Processo n.º 184334/25 | Parecer Prévio n.º 342/2025

# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1. CONTEÚDO DO PARECER .....	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
<b>2. O MUNICÍPIO.....</b>	<b>5</b>
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS .....	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
3.1. GOVERNO MUNICIPAL .....	7
3.1.1. EDUCAÇÃO .....	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO .....	13
3.1.2. SAÚDE .....	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE .....	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO .....	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS .....	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL .....	30
<b>3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....</b>	<b>32</b>
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO .....	33
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	34
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	34
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB .....	35
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA .....	36
3.2.4. GESTÃO FISCAL .....	37
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS .....	37
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS .....	39
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS .....	39
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES .....	40
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....	43
<b>4. VOTO .....</b>	<b>44</b>
<b>5. DELIBERAÇÃO.....</b>	<b>45</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ** relacionados no Quadro 1:

**Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024**

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ CARLOS GIL	01/01/21	31/12/24

**FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>**

**Quadro 2 – Partes processuais**

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	-
Gestor atual	LUIZ CARLOS GIL	-
Gestor das Contas	LUIZ CARLOS GIL	-

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 | O Município de IVAIPORÃ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 | Fundamentação

#### 3.1 | Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de IVAIPORÃ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 | Voto

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

## 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da [Instrução - 346/25 - CCONTAS \(peça 12\)](#), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela [regularidade das contas](#).

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o [Ministério Público junto a este Tribunal de Contas](#), mediante o [Parecer - 621/25 - 1PC \(peça 15\)](#), manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **33.529 habitantes**<sup>2</sup> (57º mais populoso do Paraná), o Município de IVAIPORÃ está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 436,375 km<sup>2</sup>** e figura como o 48º com maior densidade demográfica no Estado (76,84 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

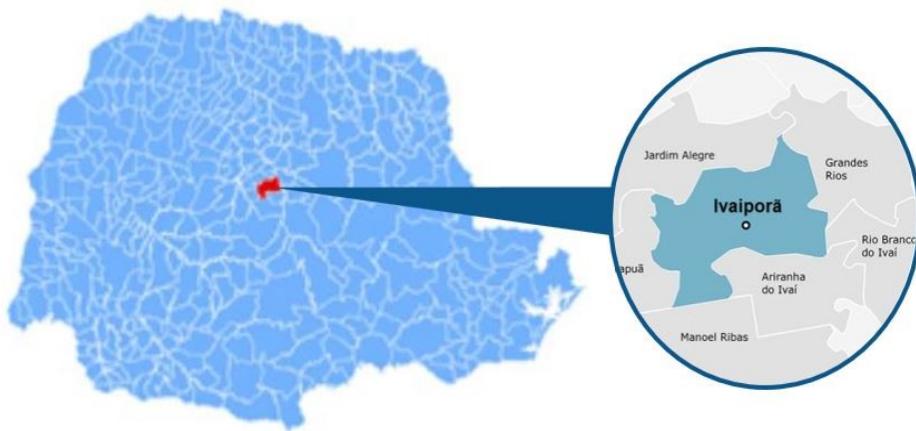


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ alcançou **R\$29.727,00**, o que o colocou como **301º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	29.727,00	36.564,60	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	947.877,94	288.494,77	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	858.928,23	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	148.004,50	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	52.883,90	14.154,29	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	504.912,67	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	153.127,17	46.935,32	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	196º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,95	36º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,84	256º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,46	271º

**FONTE: IPARDES**

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ atualmente é governado pelo senhor LUIZ CARLOS GIL, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
LUIZ CARLOS GIL	01/01/25	31/12/28
LUIZ CARLOS GIL	01/01/21	31/12/24
MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	01/01/17	31/12/20

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ nos últimos anos:

**Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	215520/24	<a href="#">360/24 - S1C</a>	LUIZ CARLOS GIL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/02/25
2022	215615/23	<a href="#">217/24 - S1C</a>	LUIZ CARLOS GIL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/08/24
2021	216740/22	<a href="#">356/22 - S2C</a>	LUIZ CARLOS GIL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/05/23
2020	189234/21	<a href="#">233/22 - S1C</a>	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/05/23
2019	272219/20	<a href="#">586/20 - S2C</a>	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/10/22

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

### 3. Fundamentação

#### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

**Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

**FONTE: TCE-PR**

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de IVAIPORÃ dispõe atualmente de **21 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.738 matrículas**:

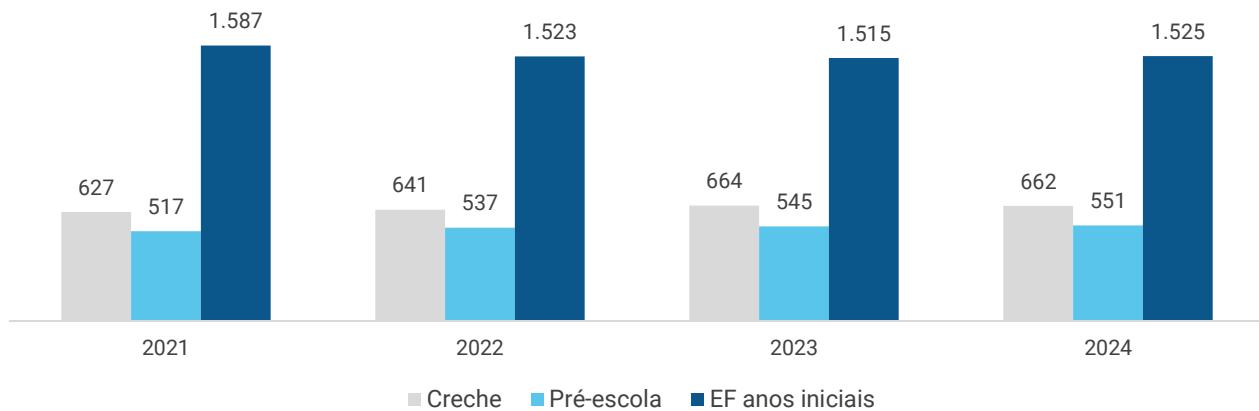
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024**

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	11	10	10
Matrículas	662	551	1.525

**FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 7 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	87,8%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	49,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	26,8%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

**FONTE: TCE-PR**

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,00. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

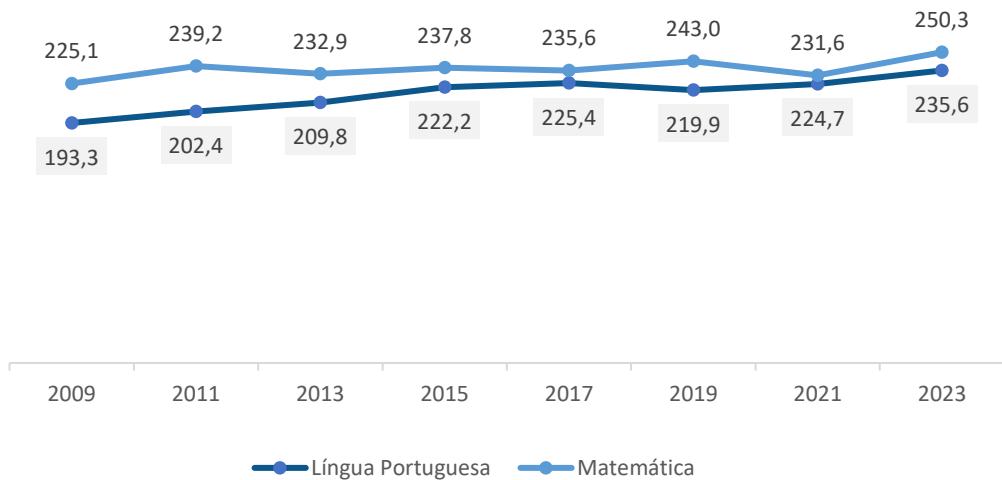
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 235,62, enquanto para Matemática foi de 250,34.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3:

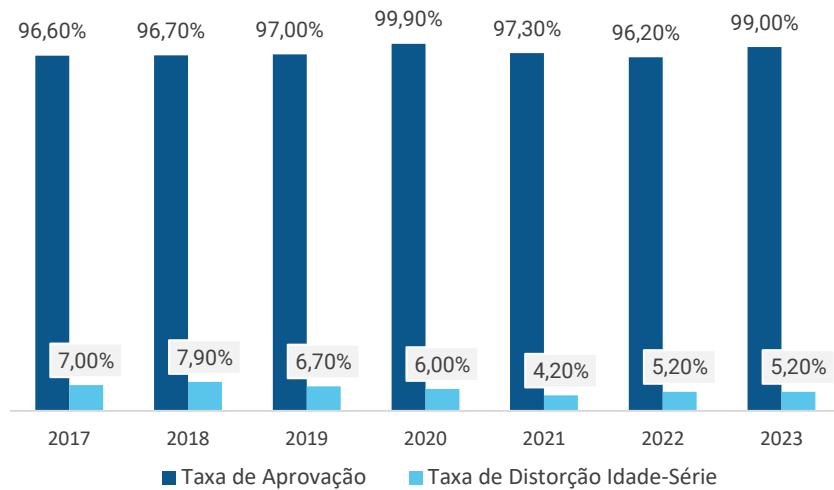
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,00%** e **5,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$37.101.157,15**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	26.259.405,03	24.961.640,90	24.078.950,46
365 - Educação Infantil	18.614.290,74	11.329.918,04	10.730.182,17
367 - Educação Especial	809.715,51	809.598,21	772.267,21

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
---------------------	-------------

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>35.062.826,12</b>
1.1. Pessoal e Encargos	24.903.504,31
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	10.159.321,81
1.3.1. Material de Consumo	4.672.530,20
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.676.725,59
1.3.3. Demais outras despesas correntes	810.066,02
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>2.038.331,03</b>
2.1. Investimentos	2.038.331,03
2.1.1. Obras e Instalações	1.638.959,13
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	399.371,90
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

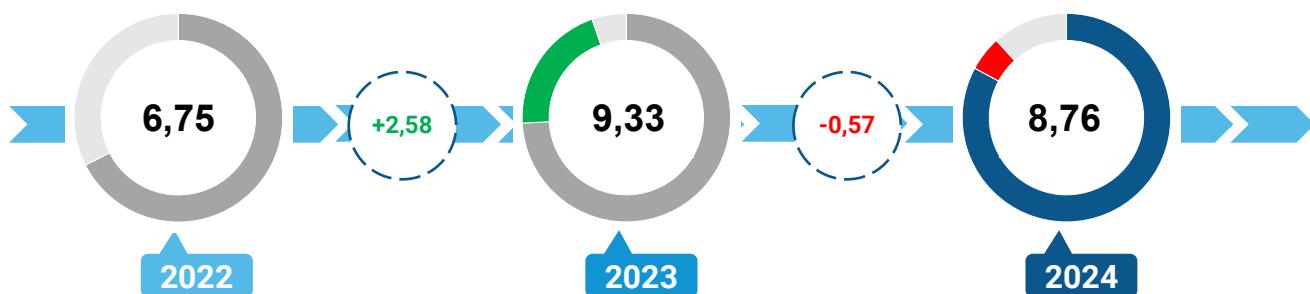
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ foi de **R\$16.368,29** para o **Ensino Fundamental** e **R\$9.340,41** para a **Educação Infantil..**

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Educação alcançou a pontuação de **8,76** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,57 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	10,0	0,0	8,8	-1,2
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,8	10,0	+4,2	10,0	0,0
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,9	10,0	+4,1	9,0	-1,0
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,4	9,5	+3,1	9,0	-0,5
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,2	8,0	+1,8	7,7	-0,3
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,7	7,1	+2,4	6,3	-0,8
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,5	10,0	+3,5	9,5	-0,5
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,5	10,0	+1,5	9,8	-0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	9	9
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	18	18
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	3	3
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	12	12
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	8	8
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ conta com **13 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,78	11,62	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,01	9,37	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	12,66	15,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	12,66	18,44	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	32,36	39,70

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

**Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	52,00	64,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	69,00	66,87	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	65,00	61,47	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	47,00	39,27	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	97,00	91,53	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	50,00	38,27	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	64,00	33,00	30,77

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1<sup>a</sup> (primeira) até a 12<sup>a</sup> (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$44.631.325,28**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.773.577,61	1.766.890,88	1.313.128,65
301 - Atenção Básica	12.268.765,87	10.862.504,82	10.758.760,20
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.609.591,41	27.838.779,66	25.982.720,39
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.611.870,05	1.542.627,02	1.536.970,72
304 - Vigilância Sanitária	1.819.400,31	1.683.093,56	1.667.045,66
305 - Vigilância Epidemiológica	727.800,05	723.646,71	721.023,14
306 - Alimentação e Nutrição	214.000,00	213.782,63	213.782,63

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>35.409.775,26</b>
1.1. Pessoal e Encargos	16.186.613,94
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	19.223.161,32
1.3.1. Material de Consumo	2.999.218,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.067.397,21
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.156.545,71
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>9.221.550,02</b>
2.1. Investimentos	9.221.550,02
2.1.1. Obras e Instalações	8.362.320,97
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	859.229,05
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

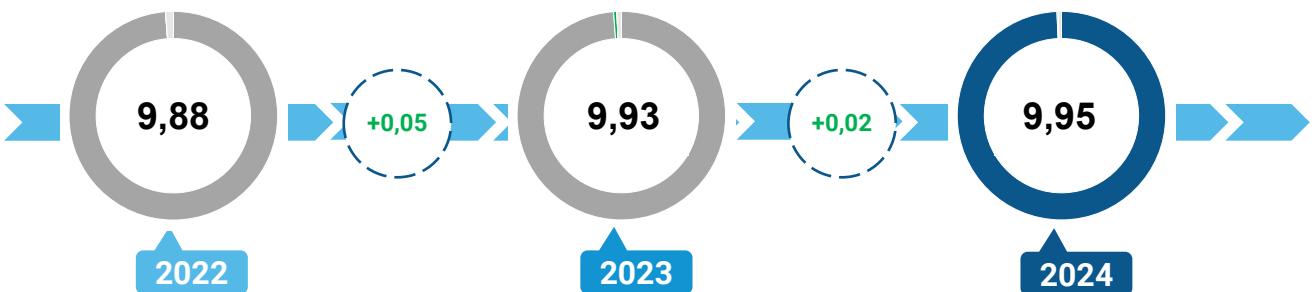
**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Saúde alcançou a pontuação de **9,95** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,02 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

**Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024**



**FONTE:** TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	9,6	-0,4	10,0	+0,4
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	10,0	9,9	-0,1	10,0	+0,1
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,7	10,0	+0,3	10,0	0,0
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	9,5	9,9	+0,4	9,6	-0,3
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,8	10,0	+0,2	10,0	0,0

**FONTE:** TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	13	13
Responsável pela dispensação	9	9

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIiMmRKYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGTnDVIZS1iN2vLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiQjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como atendido.

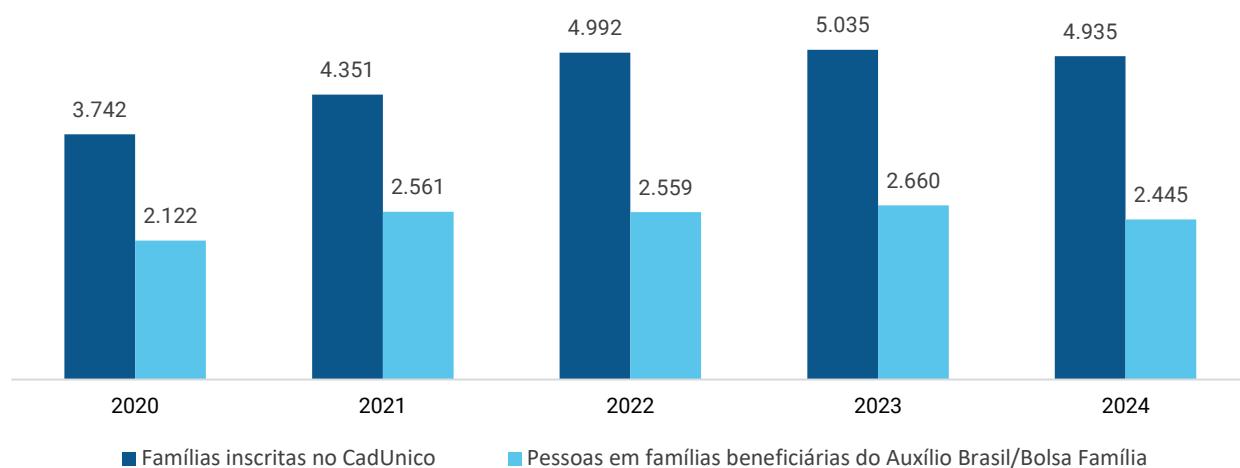
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **33.529** habitantes, o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ possuía, em dezembro 2024, um total de **2.445** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **4.935**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**



#### FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$6.614.413,63**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	3.512.080,25	2.686.899,92	2.605.524,17
241 - Assistência ao Idoso	255.862,28	175.895,31	173.230,89
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	405.578,89	383.414,28	383.414,28
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	376.635,73	256.002,28	256.002,28
244 - Assistência Comunitária	3.532.478,01	3.112.201,84	2.703.764,47

#### FONTE: TCE-PR

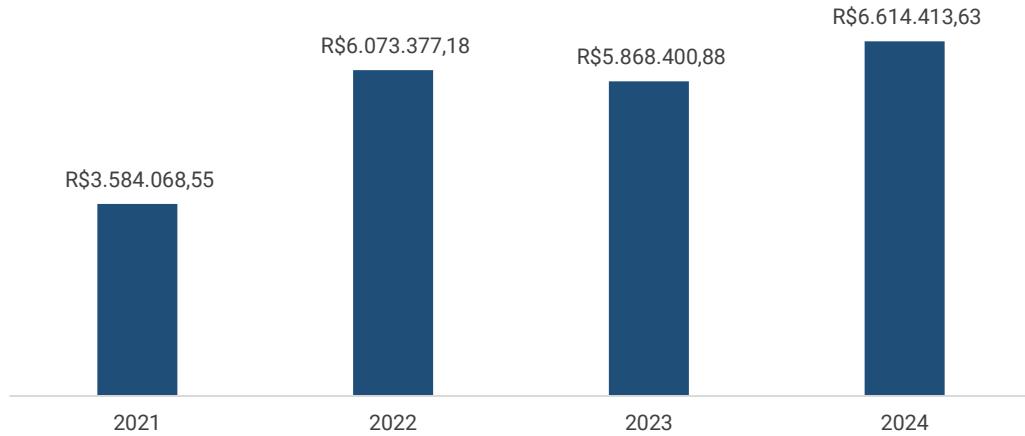
<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

**Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>5.701.624,87</b>
1.1. Pessoal e Encargos	1.806.624,80
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.895.000,07
1.3.1. Material de Consumo	682.035,98
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.194.567,10
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.018.396,99
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>912.788,76</b>
2.1. Investimentos	912.788,76
2.1.1. Obras e Instalações	802.586,39
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	110.202,37
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

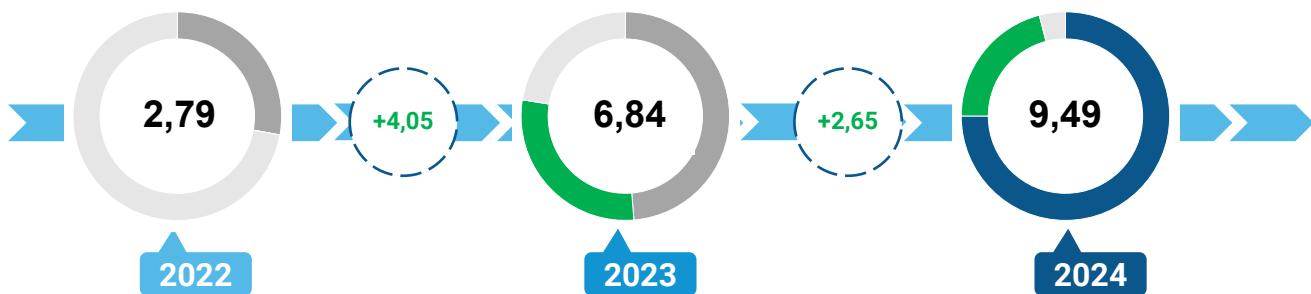
**Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024****FONTE: TCE-PR**

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **9,49** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 2,65 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

**Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

**Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,5	5,2	+2,7	10,0	+4,8
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,0	5,7	+5,7	9,1	+3,4
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	1,5	7,6	+6,1	10,0	+2,4
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	6,4	9,3	+2,9	10,0	+0,7
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	3,0	9,1	+6,1	10,0	+0,9
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,0	4,7	-0,3	10,0	+5,3
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,1	6,3	+5,2	7,3	+1,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

#### 3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

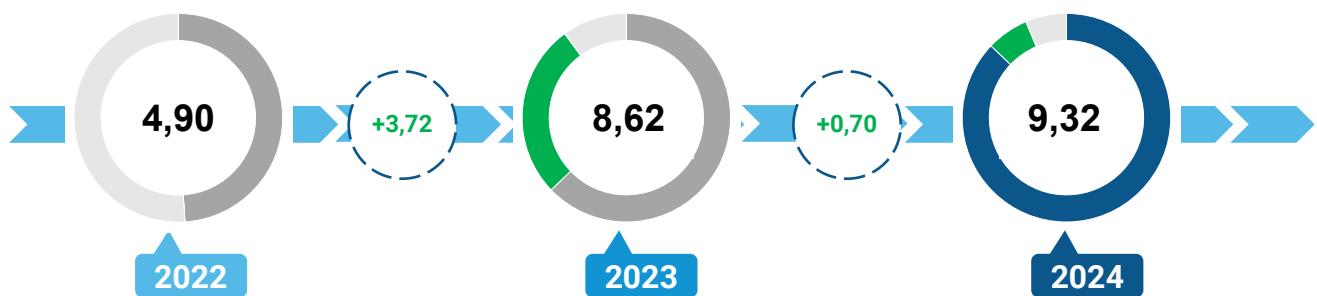
No ano de 2024, o Município de IVAIPORÃ obteve uma nota de 98,22% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 34 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **9,32** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,70 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	2,9	8,4	+5,5	10,0	+1,6
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,5	9,4	+2,9	10,0	+0,6
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,5	10,0	+2,5	10,0	0,0
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,0	9,2	+4,2	9,2	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	6,0	8,7	+2,7	10,0	+1,3
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	1,5	6,0	+4,5	6,7	+0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVIZS1n2vLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.872/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

**Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	150.385.354,97	224.114.741,80	185.436.530,55
Despesa (R\$)	150.385.354,97	231.632.939,18	178.947.227,43

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA:** Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 3.608/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 3.916/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 3.872/2023	-

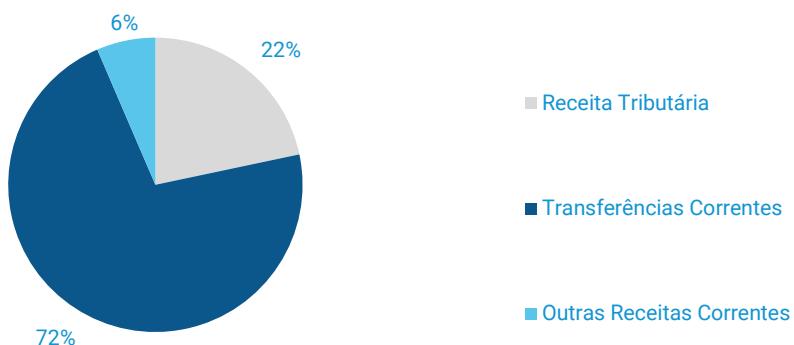
**FONTE: TCE-PR**

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$155.418.591,87**, sendo **R\$111.642.188,33 (71,83%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

**Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.640.836,37	16,15
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	10.723.252,66	37,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.595.027,44	12,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	9.784.654,98	34,04
Total	28.743.771,45	100,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	51.276.050,27	40,22
Transferências SUS	11.229.155,70	8,81
Transferências FNDE	2.145.391,23	1,68
Cota-parte do ICMS	21.973.407,72	17,24
Cota-parte do IPVA	9.568.039,04	7,51
Transferências Estaduais para Saúde	2.407.684,91	1,89
Transferências do Fundeb	22.330.668,17	17,52
Outras Transferências	6.543.927,93	5,13
Total de Transferências Correntes	127.474.324,97	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 15.832.136,64	-
Total Apurado	111.642.188,33	-

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



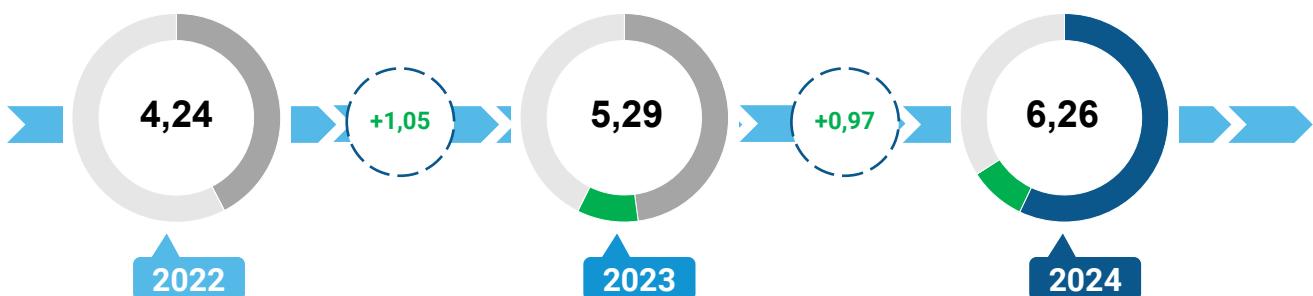
Demonstrações Contábeis

### 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IVAIPORÃ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,26** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,97 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

**Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024**



**FONTE: TCE-PR**

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,8	7,1	+3,3	8,2	+1,1
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	2,5	5,8	+3,3	6,7	+0,9
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	5,9	+3,4	8,2	+2,3
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,2	4,4	+1,2	5,3	+0,9
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,4	6,2	+0,8	6,2	0,0
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	7,5	3,9	-3,6	6,5	+2,6
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	6,0	0,0	6,0	0,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	3,0	0,0

**FONTE: TCE-PR**

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

[https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI\\_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIImMiOjR9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIImMiOjR9)

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na Avaliação da Atuação Governamental, o Município de Ivaiporã, nas áreas analisadas referentes ao exercício de 2024, não registrou notas inferiores a 6,00 nem a ocorrência de vetores, nos termos do Anexo II da Instrução nº 172/2022, conforme a tabela abaixo<sup>9</sup>.

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparéncia e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	6,75	9,88	2,79	4,90	4,24
Nota em 2023	9,33	9,93	6,84	8,62	5,29
Variação 2023 - 2022	+38,22%	+0,51%	+145,16%	+75,92%	+24,76%
Vetor 2023 <sup>16</sup>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 <sup>17</sup>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	8,76	9,95	9,49	9,32	6,26
Variação 2024 - 2023	-6,11%	+0,20%	+38,74%	+8,12%	+18,34%
Média em 2024 <sup>18</sup>	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024 <sup>16</sup>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2024 <sup>17</sup>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Contudo, obteve decréscimo de -6,11 na Educação, resultando na emissão do Parecer nº 621/25 – 1PC pela irregularidade das contas.

Intimado para o contraditório, por meio do Despacho nº 1128/25 – GCILB (peça 16), o Prefeito e gestor das contas de 2024, Luiz Carlos Gil, apresentou manifestação (peças 20-21).

Nela, pugnou pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na análise, argumentando que a Avaliação da Atuação Governamental na área da Educação apresentou variação negativa de apenas 0,57 ponto, correspondente a -6,11% em relação ao ano de 2023, mantendo-se, ainda assim, em patamar elevado no exercício de 2024 (8,76), acima da média geral das notas obtidas pelos Municípios (7,00)<sup>10</sup>.

Informou, ainda, que a municipalidade passou por processo de troca de responsável pela Secretaria da Educação, fator que pode ter contribuído para a obtenção de nota inferior à do ano anterior. Ademais, colacionou documentação, dentre as quais se destacam o Edital nº 101/2025, que dispõe sobre a abertura do Processo de Escolha para Diretores dos CMEIs e Escolas Municipais de Ivaiporã; a Portaria nº 291/2025, que dispõe sobre a nomeação de Educadores Infantis eleitos para a função de Diretor de CMEIs do Município; a Portaria nº 290/2025, que versa sobre a nomeação de Professores eleitos para a função de Diretor de Escolas Municipais; bem como notas fiscais de compra de Chromebooks e fones de ouvido, além de cópia do cardápio de alimentação escolar, fotos da estrutura física e das atividades desenvolvidas.

Posteriormente, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas – MPC, que exarou o Parecer nº 858/25 – 1PC, confirmando o seu posicionamento pela irregularidade em virtude da variação negativa na Educação.

Os autos, então, retornaram ao Gabinete.

Compulsando o feito, entendo que o parecer prévio deve ser emitido pela regularidade das contas. Embora a manifestação juntada pelo Chefe do Poder Executivo apresente esclarecimentos e providências da administração referentes ao ano de 2025, tais elementos não têm condão de alterar a pontuação atribuída ao exercício anterior (2024). Por outro lado, todas as notas no referido ano se

<sup>9</sup> Tabela 42 – Resultados da Atuação Governamental – prevista na Instrução nº 346/25 – CCONTAS (peça 12, pg. 42).

<sup>10</sup> Médias por área no ano de 2024 dispostas da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025.

encontram em patamar superior à 6,00 pontos e sem a presença de vetores, descabendo a aposição de ressalvas.

Igualmente, não merece acolhida o opinativo do Ministério Público de Contas – MPC uma vez que as variações negativas da nota de um ano para outro, salvo quando ensejam a aposição de vetores, não constituem motivo suficiente para a irregularidade das contas. Cumpre ressaltar que a evolução ou involução das políticas públicas configura critério de aplicação dos vetores referenciais, cuja regulamentação encontra-se prevista no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, incluído pela Instrução Normativa nº 185/2024.

De forma objetiva, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode conduzir a um parecer de ressalva ou irregularidade, mediante a caracterização de vetores, quando:

- A nota de desempenho está abaixo de um patamar mínimo (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) e há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é considerada alta (superior à média ou a 5,00), porém sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é muito baixa (inferior a 30% da média ou a 3,50) e a variação é quase nula (decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).

A reincidência desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

Registra-se que oscilações, tanto positivas quanto negativas, constituem elemento inerente ao processo de gestão pública.

Assim, considerando as notas obtidas por meio dos formulários eletrônicos, todas acima do patamar mínimo de 6,00 pontos e sem a indicação de vetores, no que se refere à Avaliação da Atuação Governamental, voto pela regularidade das contas do exercício de 2024 do Município de Ivaiporã<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná

**Art. 217-A.** Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta-se acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento e conterá, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução nº 122/2024)

## 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), resumido no [Quadro 7](#):

**Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

**Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024**

Nome	Ínicio	Final
VANIA MACHADO DE ALMEIDA	10/04/21	31/12/25

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>12</sup>

<sup>12</sup> "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$28.252.692,83** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>13</sup>, o que representou **25,07%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

**Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	112.703.728,27
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	28.256.433,94
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	15.832.137,41
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	12.424.296,53
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	3.741,11
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	28.252.692,83
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>25,07%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>13</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ obteve o total de **R\$22.482.418,02** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>14</sup>.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	22.482.418,02	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	21.880.140,51	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.621.614,28	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	85,11%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	642.139,17	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,14%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024**.

<sup>14</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$18.855.179,59** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **17,47%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	107.904.458,48
<b>2. Despesas com ASPS</b>	18.855.179,59
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	<b>18.855.179,59</b>
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>17,47%</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>15</sup>.

**Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	96.451.887,40	100,00	114.268.309,00	100,00	123.369.662,99	100,00	136.682.694,98	100,00
2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>	7.894.067,58	8,18	-5.748.264,57	-5,03	-3.452.461,38	-2,80	3.065.580,58	2,24
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.778.509,42	4,95	12.672.577,00	11,09	6.924.312,43	5,61	3.471.851,05	2,54
4 – Total do Ativo Realizável	600.598,02	0,62	600.598,02	0,53	600.598,02	0,49	600.598,02	0,44
<b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b>	<b>12.071.978,98</b>	<b>12,52</b>	<b>6.323.714,41</b>	<b>5,53</b>	<b>2.871.253,03</b>	<b>2,33</b>	<b>5.936.833,61</b>	<b>4,34</b>

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>17</sup>.

**Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	8.252.973,34	8,56	1.608.426,87	1,41	276.695,67	0,22	2.101.605,48	1,54
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	100.135,52	0,10	138.828,21	0,12	105.092,19	0,09	642.418,06	0,47
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	44.495,27	0,05	23.506,40	0,02	95.901,11	0,08	403.410,22	0,30

<sup>15</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>16</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>17</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios PÚblicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	8.845,11	0,01	9.695,63	0,01	1.002.128,94	0,81	36.150,04	0,03
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	3.665.529,74	3,80	4.543.257,30	3,98	1.391.435,12	1,13	2.753.249,81	2,01
<b>7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>12.071.978,98</b>	<b>12,52</b>	<b>6.323.714,41</b>	<b>5,53</b>	<b>2.871.253,03</b>	<b>2,33</b>	<b>5.936.833,61</b>	<b>4,34</b>
<b>8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>96.451.887,40</b>	<b>100,00</b>	<b>114.268.309,00</b>	<b>118,47</b>	<b>123.369.662,99</b>	<b>127,91</b>	<b>136.682.694,98</b>	<b>141,71</b>

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>18</sup>.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

**Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	119.335.083,20	48.266.958,40	40,45	Normal
31/12/2022	126.592.152,99	53.766.408,69	42,47	Normal
30/06/2023	126.989.860,01	54.140.879,25	42,63	Normal
31/12/2023	135.935.275,44	58.282.950,39	42,88	Normal
30/06/2024	146.561.007,72	60.721.215,69	41,43	Normal
31/12/2024	151.918.037,50	58.708.742,90	38,65	Normal

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

**Tabela 32 - Dívida consolidada**

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	107.203.617,08	-11.861.280,31	-11,06	Normal
30/06/2022	119.822.677,20	-23.326.101,99	-19,47	Normal
31/12/2022	127.627.898,99	-9.317.387,76	-7,30	Normal
30/06/2023	128.385.596,01	-14.158.303,06	-11,03	Normal
31/12/2023	138.040.965,84	-6.969.997,14	-5,05	Normal
30/06/2024	148.807.428,49	-20.152.478,00	-13,54	Normal
31/12/2024	153.993.591,87	-12.620.652,90	-8,20	Normal

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>18</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

**Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	38.024.448,20	28.699.692,11
1.1 1.1 Recursos Vinculados	22.181.345,86	16.407.005,64
1.2 Recursos Não Vinculados	15.843.102,34	12.292.686,47
2. Total do Ativo Realizável	600.702,82	600.702,82
2.1 Recursos Vinculados	104,80	104,80
2.2 Recursos Não Vinculados	600.598,02	600.598,02
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	37.423.745,38	28.098.989,29
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	22.181.241,06	16.406.900,84
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	15.242.504,32	11.692.088,45
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.409.365,57	778.785,32
5.1 Recursos Vinculados	242.412,17	248.591,39
5.2 Recursos Não Vinculados	2.166.953,40	530.193,93
6. Total dos Valores Restituíveis	389.450,60	485.085,08
6.1 Recursos Vinculados	389.450,60	485.085,08
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	27.261.114,09	12.814.005,02
7.1 Recursos Vinculados	17.613.084,80	3.753.715,98
7.2 Recursos Não Vinculados	9.648.029,29	9.060.289,04
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5. + 6. + 7. + 8. - 9.)	30.059.930,26	14.077.875,42
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	18.244.947,57	4.487.392,45
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	11.814.982,69	9.590.482,97
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	7.363.815,12	14.021.113,87
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	3.936.293,49	11.919.508,39
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	3.427.521,63	2.101.605,48

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

**Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>12.292.686,47</b>	<b>9.590.482,97</b>	<b>0,00</b>	<b>600.598,02</b>	<b>0,00</b>	<b>2.101.605,48</b>
Recursos Ordinários / Livres	12.292.686,47	9.590.482,97	0,00	600.598,02	0,00	2.101.605,48
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>16.407.005,64</b>	<b>4.487.392,45</b>	<b>0,00</b>	<b>104,80</b>	<b>0,00</b>	<b>11.919.508,39</b>
Transferências do FUNDEB	872.640,12	230.222,06	0,00	0,00	0,00	642.418,06
Transferências Voluntárias	6.572.999,20	2.751.569,14	0,00	104,80	0,00	3.821.325,26
Alienação de Bens	481.793,16	78.382,94	0,00	0,00	0,00	403.410,22
Operações de Crédito	3.149,93	0,00	0,00	0,00	0,00	3.149,93
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.154.453,19	206.927,27	0,00	0,00	0,00	3.947.525,92
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	312.320,92	12.903,41	0,00	0,00	0,00	299.417,51
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	353.247,38	317.097,34	0,00	0,00	0,00	36.150,04
Cessão Onerosa – Pré-Sal	12.861,64	0,00	0,00	0,00	0,00	12.861,64
Valores Restituíveis	485.085,08	485.085,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.158.455,02	405.205,21	0,00	0,00	0,00	2.753.249,81

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.**

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

**Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

Descrição	Resultado Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	4.028.119,65	-1.788.407,59	2.239.712,06	67.057.045,76	69.296.757,82	67.195.152,34	2.101.605,48
Recursos Ordinários / Livres	4.028.119,65	-1.788.407,59	2.239.712,06	67.057.045,76	69.296.757,82	67.195.152,34	2.101.605,48
Grupo de Recursos Vinculados	3.936.398,29	1.441.139,92	5.377.538,21	54.182.565,48	59.560.103,69	47.640.595,30	11.919.508,39
Transferências do FUNDEB	1.215.203,22	0,00	1.215.203,22	14.733.141,39	15.948.344,61	15.305.926,55	642.418,06
Transferências Voluntárias	-5.315.701,92	1.192.992,49	-4.122.709,43	16.790.290,77	12.667.581,34	8.846.256,08	3.821.325,26
Alienação de Bens	107.764,41	0,00	107.764,41	1.438.110,77	1.545.875,18	1.142.464,96	403.410,22
Operações de Crédito	2.993,90	0,00	2.993,90	2.783.235,12	2.786.229,02	2.783.079,09	3.149,93
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.297.131,51	72.548,46	4.369.679,97	12.536.316,99	16.905.996,96	12.958.471,04	3.947.525,92
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	474.165,01	0,00	474.165,01	1.659.521,20	2.133.686,21	1.834.268,70	299.417,51
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.029.237,62	0,00	1.029.237,62	43.479,14	1.072.716,76	1.036.566,72	36.150,04
Cessão Onerosa – Pré-Sal	12.030,93	0,00	12.030,93	830,71	12.861,64	0,00	12.861,64
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	2.113.573,61	175.598,97	2.289.172,58	4.197.639,39	6.486.811,97	3.733.562,16	2.753.249,81

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.**

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Registre-se que não há considerações adicionais a serem formuladas relativamente à Análise da Execução Orçamentária e Financeira, porquanto todos os itens avaliados restaram regulares, nos termos do Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira –, constante da Instrução nº 346/25 – CCONTAS (peça 12, pg. 41).

**Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	<a href="#">Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno</a>	Regular
Aplicação no ensino básico	<a href="#">Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil</a>	Regular
Aplicações em ações de saúde	<a href="#">Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública</a>	Regular
Gestão Fiscal	<a href="#">Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)</a>	Regular
	<a href="#">Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais</a>	Regular
	<a href="#">Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais</a>	Regular
	<a href="#">Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)</a>	Regular

**FONTE: TCE-PR**

## 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor LUIZ CARLOS GIL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor LUIZ CARLOS GIL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Medidas Executórias

**INFORMAÇÃO Nº** : 6701/25  
**PROCESSO Nº** : 184334/25  
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
**INTERESSADO** : LUIZ CARLOS GIL  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 342/25 – S1C (peça 25), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

### **PARECER PRÉVIO:**

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	LUIZ CARLOS GIL	Regular	2024

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3562 do dia 14/11/2025.

À Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 25 de novembro de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL  
Coordenador de Medidas Executórias